

EDITAL DE PREMIAÇÃO 02/2021
LIVES SHOW
INCISO III
Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 Lei Aldir Blanc

I - APRESENTAÇÃO

1. 1. Com fundamento na Lei nº 338 de 25.10.2021 que está respaldado na Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e que dispõe do crédito adicional da Lei Aldir Blanc, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o EDITAL DE ATIVIDADE CULTURAL E PREMIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA/PI.

OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a realização de Lives Show (apresentações artísticas e culturais e de grupos, através de plataforma digital transmitido pela internet) previamente agendadas com apresentações musicais de artistas e grupos musicais culturais e exposições virtuais dos projetos, com artistas das mais variadas categorias que tiveram suas atividades interrompidas pela pandemia;

O Edital de Criação de Atividades Culturais é uma das ações municipais referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso ao recurso da Lei Aldir Blanc para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em toda a região do Município de Várzea Branca/PI, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato linguagem artística ou mídia;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus) tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral.

JUSTIFICATIVA

O Edital tem uma função social e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidos pelos artistas locais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados a atender este edital seguem abaixo:

PODER - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO - 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO - 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO - 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA- 0009 - TURISMO E PROMOÇÃO CULTURAL

ATIVIDADE: 2178 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19 NA CULTURA

FONTE DE RECURSO - 940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.252,88

3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 30.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 50.252.88

Serão premiados 24 (vinte e quatro) proponentes entre músico/cantores, sendo que o valor da premiação será R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

CATEGORIAS ARTÍSTICAS

As atividades inscritas neste edital concorrem a vagas destinadas para as categorias listadas abaixo:

2. MELHORES CANTOR/MÚSICO

a) objetivo deste concurso é escolher o melhor cantor/cantora (solo/dupla) e músico participante da atividade com premiação na live.

CRONOGRAMA

DATA	CATEGORIA
27/12/2021 a 28/12/2021	INSCRIÇÕES PRESENCIAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA
28/12/2021	HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
Após divulgação do resultado preliminar até às 12 horas do dia 29 de dezembro de 2021	RECURSO
29/12/2021	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
29/12/2021	ABERTURA DAS LIVES SHOW COM CONCURSO DE MELHORES CANTORES/CANTORAS E MÚSICOS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA _____

--	--

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas conforme as diretrizes da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc).

3.2. Estão habilitados a participar das apresentações artísticas nas Lives Shows, pessoas físicas (maiores de 18 anos) e com inscrições devidamente homologadas pela Secretária Municipal de Cultura do Município de Várzea Branca/PI.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Inscrições e entrega da documentação: **entre os dias 27 a 28 de dezembro de 2021** na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, na Rua: Emílio Baião, s/n, Centro, CEP 64775-000, em Bonfim do Piauí/PI, **no horário de expediente das 07h às 13h.**

4.2 Divulgação do resultado preliminar: dia **28 de dezembro de 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no site, redes sociais e no diário oficial de Bonfim do Piauí/PI.

4.3 Prazo para recurso: **Após** divulgação do resultado preliminar **até às 12 horas do dia 29 de dezembro de 2021;**

4.4 Resultado e homologação final: dia **29 de dezembro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí/PI.

4.5 Premiação: A premiação ocorrerá **em até 10 dias úteis** após a publicação do resultado final.

4.1 – Poderão participar deste edital de premiação:

a) Artistas das seguintes modalidades: cantores, músicos, grupos e congêneres.

Requisitos:

a) Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

b) Residente no município de Várzea Branca/PI, há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 – Ficam impedidos de participar do presente Edital de Premiação de Lives Show:

- Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Branca /PI;
- Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Várzea Branca /PI;
- Componentes da Comissão Gestora dos Recusos da Lei Aldir Blanc, avaliadora designada para este edital;
- Pessoas físicas que recebam algum benefício previdenciário (auxílio, aposentadoria, loas).

5 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS SELECIONADOS E RECURSOS

A lista preliminar dos contemplados será divulgada no **dia 29 de dezembro de 2021**, no site da

Prefeitura Municipal, no mural, nas redes sociais da prefeitura e da Secretária Municipal de Cultura de Bonfim do Piauí/PI.

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo ao Edital), a ser encaminhado para o e-mail: pm.varzeabranca@gmail.com até as 12h do dia 29 de dezembro de 2021.

O Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos.

A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 29 de dezembro de 2021, na site da Prefeitura Municipal de Várzea Branca/PI, no diário oficial e nas redes sociais do município e da secretaria municipal de Cultura de Bonfim do Piauí/PI.

6 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6. 1. Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada a ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Várzea Branca /PI.

6. 2. Documentos (fotos, prints, links de video, videos em redes sociais, video com apresentação atual do agente cultural e outros meios que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local) a serem anexados junto a fixa de inscrição no ato.

7 – DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E DAS PREMIAÇÕES DA LIVE SHOW

Os critérios de apresentação nas Lives Show, serão baseados na homologação dos projetos apresentados no ato da inscrição;

Os critérios das premiações da Primeira Live Show, serão baseados na criatividade, originalidade, inovação, interpretação e desenvoltura.

As premiações serão todas em dinheiro, mediante transferência bancária, conforme descrito a seguir:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO
CANTORES/MÚSICOS	QUANTIDADE A SEREM CONTEMPLADOS: 24
	PREMIAÇÃO PARA 01 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 02 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 03 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 04 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 05 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 06 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 07 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 08 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 09 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 10 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 11 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 12 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 13 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 14 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 15 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 16 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 17 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 18 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 19 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 20 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 21 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 22 COLOCADO – R\$ 880,00
	PREMIAÇÃO PARA 23 COLOCADO – R\$ 880,00

	PREMIAÇÃO PARA 24 COLOCADO – R\$ 880,00
	VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00

Aos inscritos/participantes da Primeira Live Show premiados, receberão prêmio conforme o disposto acima, mediante transferência em conta bancária titular do participante, em uma agência do Município de Várzea Branca/PI.

8 – DA AVALIAÇÃO NA PRIMEIRA LIVE SHOW – CONCURSO

Cada atividade/concurso será avaliada a partir de critérios técnicos previamente estabelecidos e a classificação se dará através dos votos de todos jurados (membros da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc no Município) os votos dos jurados da Comissão tem peso de 1 ponto em favor do participante que alcançar o maior número de votos na preferência dos jurados da Comissão e também do público.

A soma simples de cada um dos votos dos membros da Comissão irá compor a nota de cada participante de cada categoria estabelecendo assim a colocação e consequente premiação, bem como o voto do público.

9 – DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO

9.1. O resultado de cada concurso será divulgado conforme cronograma assim como a cerimônia de premiação, de forma a garantir a ampla divulgação e transparência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer produção participante que em seu conteúdo trouxer alguma manifestação de afronta à honra e aos direitos fundamentais do ser humano, explícita manifestação político-partidária ou conteúdo que remeta à precarização das relações humanas (seja de gênero, classe social, religião, raça) será devidamente desclassificada do concurso que estiver concorrendo.

O caso das produções audiovisuais, os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias utilizadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

Os representantes da Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Várzea Branca/PI, ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do projeto.

Toda e qualquer despesa realizada para execução de cada uma das ações será de responsabilidade exclusiva de cada candidato, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura ou de qualquer órgão do poder público municipal para contratações de serviços de terceiros. Cada participante deverá chegar no local da apresentação, na data que consta no cronograma, com pelo menos uma hora de antecedência.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e a Comissão Gestora dos Recursos da Lei Aldir Blanc do Município de Várzea Branca/PI.



Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude, Cultura e Turismo de Várzea Branca

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO LIVE SHOW

Nome Completo					
Seguimento Cultural				Nascimento	___/___/___
Identidade			CPF		
Endereço					
Bairro					
Cidade					
E-mail					
Telefone		Celular		Whatsapp	
<p>Declaro para os devidos fins que é de meu interesse em participar do presente edital de premiação Live Show a ser realizado no Município de Várzea Branca /PI, oriundos da Lei Aldir Blanc – 14.017/2020 e 14.150/2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Participante</p>					
Protocolo	Assinatura do Responsável pela inscrição _____				
	Data ___/___/_____				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ANEXO I**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Várzea Branca /PI ___ de _____ de 2021.	
Assinatura do Recorrente	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente para o e-mail: pm.varzeabranca@gmail.com , identificando no assunto “Recurso Edital 02 Live Show”.	
NÃO PREENCHER – Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc	
Nº inscrição:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, possuidor de CPF sob número _____, declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em meu endereço na: _____ CEP _____ em Várzea Branca /PI.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

* Esta declaração deverá ser apresentada em conjunto com o comprovante de residência do declarante.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Várzea Branca /PI ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

NÃO PREENCHER – Para uso do Comissão Especial Gestora da Lei Aldir Blanc

Nº inscrição:

Recurso: () Deferido () Indeferido